LEI MUNICIPAL N° 1354 DE 08/09/82 PROJETO DE LEI N° 1370 " IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL INFANTIL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Na forma do capitualdo pelo art.

194, e seus incisos, da Lei Complementar nº 03, de 28
de dezembro de 1972, fica o Prefeito do Município
autorizado, mediante licitação, a contratar a presta- ção de
serviços de saúde destinados à implantação de um HOSPITAL
INFANTIL em São Sebastião do Paraíso, compreendendo os
serviços gerais de PEDIATRIA.

ART° 2° - Serão beneficiários do Hospital, os dependentes

de pessoas inscritas no INPS, FUNRURAL, e outros órgãos, mediante a assina- tura de convênios, e ainda, de forma gratuita, os dependentes dos funcioná- rios públicos municipais, os indigentes, e os casos de emergência, atendidos pelo PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

ART° 3° - Para a consecução dos objetivos previsos nesta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal conceder a utilização de bem público municipal, caracterizado como de uso especial ou dominial, perfeitamente definido no processo de licitação.

ART° 4° - Se houver necessidade, a implantação mencionada

nesta Lei, terá suas despesas à conta dos recursos normais da Prefeitura, podendo os mesmos serem suplementados, de acordo com a Lei.

ART° 5° - Revogadas as disposiçÕes em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Setembro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL